



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0122/2025 – CONTRATO 2025-09015

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. WALTER JOSÉ LESSA**, portador do RG 3.829.131 SSP/MG – CPF 005.254.798-13, por este instrumento vem **RESCINDIR** unilateralmente o Contrato Administrativo, Processo n. 0122/2025, CONCORRÊNCIA n.2, que tem como **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CEL. MANOEL DIAS FERRAZ NO BAIRRO ESTAÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. EURÍPEDES PRAZERES, NO BAIRRO VILA CARNEIRO, EM DECORRÊNCIA DO PROJETO MÃOS DADAS – REFORMA E AMPLIAÇÃO – PROPOSTA DE TRABALHO 5650/2023 – PLANO DE TRABALHO 567/2024.**

Considerando a Comissão Especial designada pela portaria 3.988/2025 para análise do contrato administrativo firmado com a empresa **EDUARDO LÚCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS Ltda., CNPJ/MF 53.573.043/0001-22;**

Considerando o Ofício n. 0223/2026 enviado pela Secretaria Municipal de Educação que apresenta o relatório final da Comissão retro informada;

Considerando o Relatório Final elaborado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 3.988/2026, que realizou a análise técnica e jurídica acerca da inexecução inicial da reforma e ampliação da escola municipal;

Considerando que a empresa contratada demonstrou, por meio de documentação médica, a ocorrência de acidente com seu responsável técnico, caracterizando fato superveniente que compromete a capacidade operacional da empresa;

Considerando a inexistência de má-fé ou abandono doloso por parte da contratada, o que fundamenta a viabilidade da rescisão amigável com base no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, visando evitar litígios prolongados e atender à urgência do interesse público;

Considerando que o objeto contratual está vinculado a recursos de convênio, possuindo prazos rigorosos de execução e de prestação de contas que não permitem interrupções prolongadas;

Considerando a necessidade imperiosa de salvaguardar o patrimônio público e garantir a continuidade do serviço essencial de educação

Considerando que a conclusão da portaria se deu no sentido de que a empresa apresentou defesa administrativa alegando a ocorrência de fato superveniente imprevisível, consistente em acidente envolvendo seu responsável técnico, opinando pela rescisão amigável do contrato com fundamento no art. 138 da Lei n. 14.133/2021, e a convocação imediata de licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e requisitos legais ou, em caso de inviabilidade, a republicação imediata do certame;

Considerando o memorando n. 0246/2026 datado de 30/03/2026, enviado para adoção de providências elencadas no relatório final da Portaria n. 3.988;



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

Considerando ao que dispõe a Cláusula Oitava do contrato em referência, item 8.2: ***A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.***

Considerando por último, que ao Chefe da Administração Municipal cabe o poder-dever em decisão sobre ao que foi requerido, **RESOLVE:**

CLÁUSULA PRIMERA: Rescindir unilateralmente nesta data, com amparo nos artigos 138 da Lei 14.133/2021, mediante o que foi solicitado Secretaria Municipal de Educação, o contrato com a empresa **EDUARDO LÚCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS Ltda.**, CNPJ/MF 53.573.043/0001-22, Contrato Administrativo, Processo n. 0122/2025, CONCORRÊNCIA n.2, que tem como AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CEL. MANOEL DIAS FERRAZ NO BAIRRO ESTAÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. EURÍPEDES PRAZERES, NO BAIRRO VILA CARNEIRO, EM DECORRÊNCIA DO PROJETO MÃOS DADAS – REFORMA E AMPLIAÇÃO – PROPOSTA DE TRABALHO 5650/2023 – PLANO DE TRABALHO 567/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica garantido ao contratado o recebimento de valores que sejam devidos até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço - MG, para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

São Lourenço, 31 de março de 2026.

WALTER JOSE Assinado de forma digital
LESSA:0052547 por WALTER JOSE
9813 LESSA:00525479813
Dados: 2026.04.06
14:11:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

Walter José Lessa
PREFEITO MUNICIPAL